

LEI Nº 532

Autoriza firmar convênio com a Secretaria da Agricultura

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de São Paulo, visando a prorrogação de funcionamento da Casa da Agricultura neste Município, para mais 2(dois) anos, de abril de 1.991 a abril de 1.993.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 29 de abril de 1 991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 533

Dispõe sobre autorização para integrar o Consórcio Intermunicipal de Irrigação e dá outras providências.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento de Irrigação na Região de Urubucungá-CINDIRU, visando o desenvolvimento de irrigação na área de confluência do Complexo Hidroelétrico de Urubupungá, conforme estatuto que fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no exercício corrente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional-especial na importância de Cr\$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias para o atendimento das despesas da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubinéia, 02 de abril de 1 991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA- Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI - Chefe do Setor de Expediente